

Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	13
Sexo	Ambos
Idade Mínima	1 ano
Idade Máxima	130 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 20,32
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00
CID-10 Principal	E10.0 Diabetes melito insulino-dependente - com coma E10.1 Diabetes melito insulino-dependente - com cetoacidose E10.2 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações renais E10.3 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações oftálmicas E10.4 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações neurológicas E10.5 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações circulatórias periféricas E10.6 Diabetes melito insulino-dependente - com outras complicações especificadas E10.7 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações múltiplas E10.8 Diabetes melito insulino-dependente - com complicações não especificadas E10.9 Diabetes melito insulino-dependente - sem complicações
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÕES
06.04.25.003-7	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	- Alterar quantidade máxima para: 186
06.04.25.004-5	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	- Alterar quantidade máxima para: 93
06.04.84.001-2	OMALIZUMABE 150MG (POR FRASCO AMPOLA DE 2ML)	- Alterar nome do procedimento para: OMALIZUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado da Bahia.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e Considerando a Resolução CIB nº 49, de 13 de abril de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado da Bahia, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

ANEXO

CÓDIGO DO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR R\$
290000	BAHIA	ESTADUAL	27.689.279,23
290570	CAMACARI	MUNICIPAL	759.658,17
290600	CAMPO FORMOSO	MUNICIPAL	176.284,29
291005	DIAS D'AVILA	MUNICIPAL	205.645,35
291480	ITABUNA	MUNICIPAL	526.054,58
291800	JEQUIE	MUNICIPAL	383.939,29
291980	MACAUBAS	MUNICIPAL	124.021,06
292740	SALVADOR	MUNICIPAL	7.125.465,76
292900	SAO FELIX	MUNICIPAL	36.321,14
293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	844.257,62
290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	389.233,66
290460	BRUMADO	MUNICIPAL	165.754,50
290650	CANDEIAS	MUNICIPAL	215.755,03
290680	CANSANCAO	MUNICIPAL	85.813,11
290690	CARAVELAS	MUNICIPAL	54.457,14
290840	CONCEICAO DO COITE	MUNICIPAL	165.572,70
291072	EUNAPOLIS	MUNICIPAL	283.414,94
291465	ITABELA	MUNICIPAL	75.917,17
291640	ITAPETINGA	MUNICIPAL	190.174,96
291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	539.372,83
291915	LAPAO	MUNICIPAL	67.126,79
292100	MATA DE SAO JOAO	MUNICIPAL	117.048,70
292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	55.869,79
292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL	87.132,40
292205	MULUNGU DO MORRO	MUNICIPAL	25.720,10
292300	NOVA VICOSA	MUNICIPAL	108.516,28
292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	49.253,66
292520	POJUCA	MUNICIPAL	99.256,65
292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	36.186,01
292530	PORTO SEGURO	MUNICIPAL	374.731,25
292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	35.839,61
292800	SANTALUZ	MUNICIPAL	92.630,69
292820	SANTANA	MUNICIPAL	65.822,23
292960	SAPEACU	MUNICIPAL	42.799,68
293070	SIMOES FILHO	MUNICIPAL	336.867,25
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	MUNICIPAL	403.625,52
293360	XIQUE-XIQUE	MUNICIPAL	114.392,91
Total			42.149.212,05

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Ref.: 25410.017312/2022-75, 0033098216.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do rituximabe associado à quimioterapia com fludarabina e ciclofosfamida para o tratamento de primeira linha da leucemia linfocítica crônica, apresentada pelo Instituto Nacional de Câncer do Ministério da Saúde - INCA/MS, nos autos do processo de NUP 25410.017312/2022-75. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a empagliflozina para o tratamento de pacientes adultos com Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Preservada e Levemente Reduzida (FEVE > 40%) e classes funcionais NYHA II e III, adicional ao tratamento padrão.

Ref.: 25000.103541/2022-33, 0033134332.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a empagliflozina para o tratamento de pacientes adultos com Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Preservada e Levemente Reduzida (FEVE > 40%) e classes funcionais NYHA II e III, adicional ao tratamento padrão.

Art. 2º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 3º O relatório de recomendação da Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o teste de genotipagem HLA-DQ2 e/ou DQ8 para o diagnóstico de doença celíaca em pacientes com fatores de risco.

Ref.: 25000.137024/2022-68, 0033149323

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o teste de genotipagem HLA- DQ2 e/ ou DQ8 para o diagnóstico de doença celíaca em pacientes com fatores de risco.

Art. 2º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 3º O relatório de recomendação da Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

